



# PO SEUR – 03 – 2016 - 65

## APRESENTAÇÃO DO AVISO-CONCURSO

# EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL

HELENA PINHEIRO DE AZEVEDO

CENTRO DE CONGRESSO DO LNEC, LISBOA  
17 NOVEMBRO 2016

# EIXO PRIORITÁRIO 1

APOIAR A TRANSIÇÃO  
PARA UMA ECONOMIA  
COM BAIXAS EMISSÕES  
DE CARBONO EM  
TODOS OS SETORES

**757 M€** FUNDO COESÃO

135 M€

Promoção da  
produção e  
distribuição de  
energia de  
fontes  
renováveis

200 M€

Apoio à  
eficiência  
energética  
na  
habitação

200 M€

Apoio à  
eficiência  
energética nas  
infraestruturas  
da AP central

120 M€

Sistemas  
de  
distribuição  
inteligente

102 M€

Eficiência  
Energética  
Transportes  
Públicos e  
Mobilidade  
sustentável

# OBJETIVOS GERAIS DO AVISO-CONCURSO

- Apoiar projetos que contemplem a **implementação medidas de eficiência energética**, ativas e passivas, nas **infraestruturas públicas da Administração Pública Central**
- Obter **economias de escala e ganhos de eficiência relevantes** em instalações com necessidades de energia mais significativas

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

Contribuir para a execução do

**PNAEE**

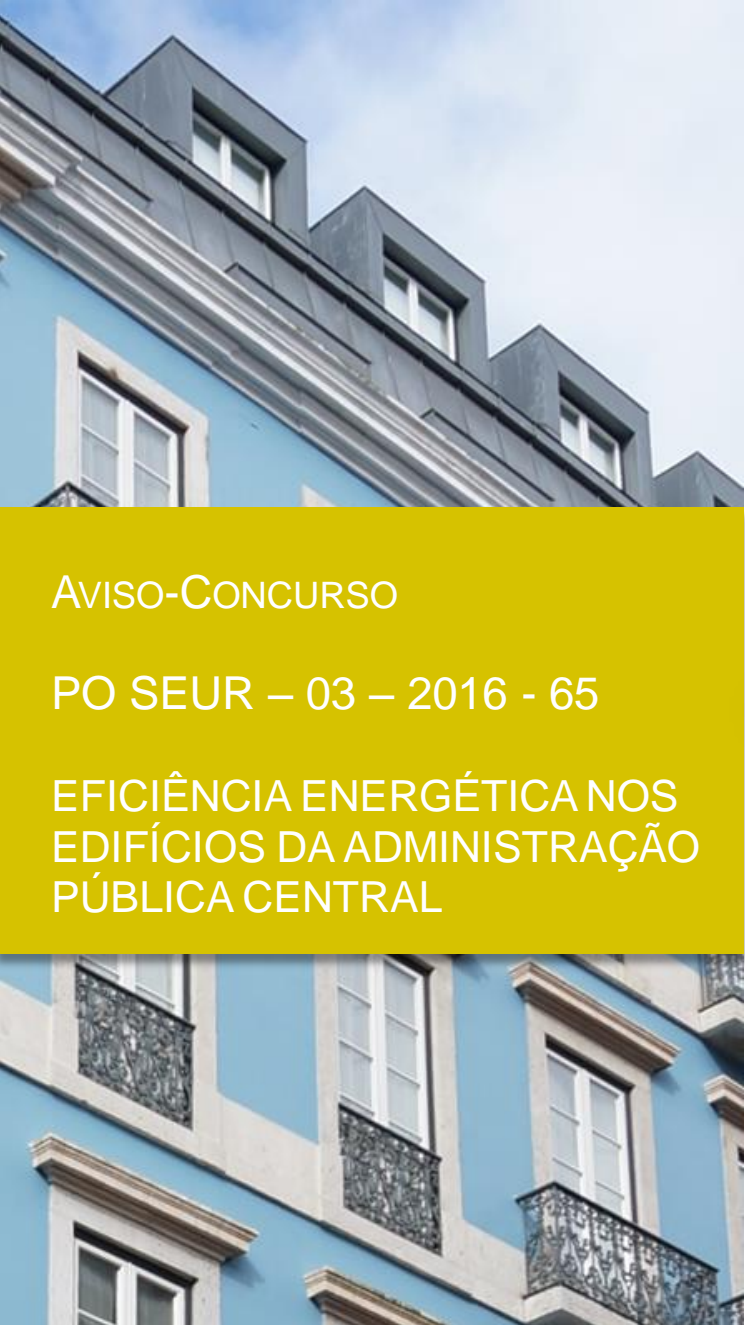
*Meta 2020:*

*25% de redução  
de energia*

**ECO.ap**

*Meta 2020:*

*30% de redução de  
energia no Estado*



AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

## TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES (I)

São elegíveis as seguintes tipologias de investimento em edifícios e equipamentos públicos da administração central que visem:

### a) Aumentar a eficiência energética



**Envolvente opaca dos edifícios** (instalação de isolamento térmico em paredes, pavimentos, coberturas e caixas de estore);



**Envolvente envidraçada dos edifícios** (instalação de caixilharia com vidro duplo e corte térmico (ou equivalente), e respetivos dispositivos de sombreamento);



**Substituição ou intervenções dos sistemas existentes por sistemas de elevada eficiência** (integração de água quente solar, micro geração, iluminação, aquecimento, AVAC);



**Iluminação interior e exterior**, excluindo a Iluminação Pública;



**Instalação de sistemas e equipamentos para melhorar a gestão de consumos de energia.**

## TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES (II)

São elegíveis as seguintes tipologias de investimento em edifícios e equipamentos públicos da administração central que visem:

### b) Promover as energias renováveis para autoconsumo

Intervenções que incluem como parte de soluções integradas de e.e.:



**Instalação de painéis solares térmicos** para produção de água quente sanitária;

**Instalação de sistemas de produção de energia para autoconsumo** a partir de fontes de energia renovável.

### c) Avaliar e acompanhar o desempenho e a eficiência energética do investimento



**Auditorias, estudos, diagnósticos e análises energéticas** necessários à realização dos investimentos;

**Diagnóstico “ex-ante” e Avaliação “ex-post”**

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

# TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES (III)

As candidaturas devem apresentar obrigatoriamente:

- **Investimentos na tipologia de operação a), e complementarmente nas tipologias b) e/ ou c) do Aviso;**
- **Apresentar um Certificado Energético relativo ao(s) edifício(s) a intervencionar.**

## BENEFICIÁRIOS

- **Organismos da Administração Central do Estado,** constantes na [Lista de entidades do Sector Institucional das Administrações Públicas – 2015](#), do INE:

- S.1311 – Administração Central
- S.13111 – Estado
- S.13112 – Serviços e Fundos Autónomos da Administração Central

## ÂMBITO GEOGRÁFICO

- Todas as regiões NUTS II do Continente

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

## GRAU DE MATURIDADE MÍNIMO EXIGIDO

- **Aprovação dos requisitos técnicos** das intervenções a realizar, **calendário de realização e orçamento das componentes principais da operação** que evidenciem a consolidação das soluções técnicas a adotar:
  - Início da execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação
- **Certificado Energético válido** do edifício objeto da operação, devidamente acompanhado do Relatório de Auditoria Energética:
  - Evidência que as intervenções a desenvolver corresponderão a um acréscimo de, pelo menos, dois níveis na classe energética final.

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

# PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DAS OPERAÇÕES

- **3 anos (36 meses)** contados após a data de assinatura do Termo de Aceitação da operação

## NATUREZA DO FINANCIAMENTO

De acordo com a [Orientação Técnica N.º 4/2016 RE SEUR](#) “Regime a aplicar às subvenções reembolsáveis nos projetos de apoio à eficiência energética, à gestão inteligente e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas da administração Central e Local”:

- **Subvenção reembolsável**, havendo lugar à entrega de pelo menos 70% das poupanças energéticas líquidas até à liquidação da totalidade da subvenção:
  - [Aceitação prévia da entrega à Agência I.P. de parte das poupanças energéticas líquidas anuais;](#)
  - [Obtenção das devidas autorizações orçamentais.](#)
- **Subvenção não reembolsável** (auditorias energéticas)

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL



# DOTAÇÃO FINANCEIRA MÁXIMA INDICATIVA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO

- Dotação do Aviso: €100.000.000,00 (Fundo de Coesão)
- Dotação máxima por operação: €5.000.000,00
- Taxa máxima de cofinanciamento: 95% do total das despesas elegíveis

## PERÍODO PARA RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

A receção de candidaturas decorrerá em duas fases, cada uma com uma dotação máxima de 50 milhões:

- **1.ª Fase:** De 30 de setembro de 2016 às 23:59h do dia 28 de dezembro de 2016;
- **2.ª Fase:** Das 00:00h do dia 29 de dezembro de 2016 às 18:00h do dia 13 de abril de 2017.

A dotação financeira não utilizada na 1ª Fase acumula automaticamente para a 2ª Fase.

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

## ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

São elegíveis os beneficiários que assegurem:

- **Declarar ou comprovar:**

- ✓ Assegurar que são Organismos da Administração Central do Estado;
- ✓ Cumprimento dos critérios estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- ✓ Inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro de 2014;
- ✓ Inexistência de salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação.

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL



AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL



## ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

São elegíveis as operações que assegurem:

### Critérios gerais

- Os **critérios gerais de elegibilidade das operações** fixados no artigo 5.º do RE SEUR;

### Critérios específicos (I)

- A **otimização do investimento na perspetiva do interesse público** e dos benefícios esperados;
- Uma **auditoria energética que demonstre a adequação do investimento**;
- Terem sido **considerados os requisitos mínimos obrigatórios** estabelecidos na Diretiva relativa ao Desempenho Energético nos Edifícios e na Diretiva relativa à Promoção de Energia proveniente de fontes de renováveis;
- O **aumento em, pelo menos, dois níveis no certificado de desempenho energético** face à categoria de desempenho energético anterior à realização do investimento;



AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL



## Critérios específicos (II)

- **Gerar benefícios financeiros líquidos positivos**, devendo o valor atualizado das poupanças líquidas geradas exceder sempre o valor atualizado do custo de investimento, operação, manutenção e reinvestimento por substituição, se aplicável;
- **Incidir apenas sobre infraestruturas já existentes de propriedade e de utilização da Administração Pública**, ou seja, cujo beneficiário da redução do consumo de energia seja a Administração Pública;
- No caso de existirem medidas de eficiência energética que **incidam em materiais ou elementos que contenham amianto e em que seja necessária a sua remoção**, o projeto a apoiar deve obrigatoriamente prever a remoção, substituição e destino final desses materiais, de acordo com a legislação em vigor.

Não são elegíveis as operações cujas intervenções:

- **Sejam obrigatórias por lei**;
- **Tenham beneficiado de cofinanciamento comunitário** para a realização de intervenções nas tipologias de operações descritas no Aviso Concurso nos últimos 10 anos.

# ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (I)

São elegíveis as despesas:

- **Indispensáveis à concretização das operações** que vierem a ser aprovadas resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, conforme **Anexo I** do Aviso;
- Que **comprovadamente visarem** e forem indispensáveis à **redução de consumos de energia nas infraestruturas candidatas**;
- Para efeitos de determinação do montante máximo das despesas elegíveis, serão tidos em conta os **custos-padrão máximos de investimento** definidos pela DGEG, conforme **Anexo II** do Aviso;
- **Investimento em produção de energia elétrica para autoconsumo** a partir de FER está **limitado a 30% do montante de investimento total elegível**;
- **Despesas com análises energéticas** necessárias ao diagnóstico “ex-ante” ou avaliação “ex-post”:
  - Dependentes da realização das medidas de eficiência energética que conduzam à subida em pelo menos dois níveis no certificado de desempenho energético

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

## ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (II)

Não são elegíveis as despesas relacionadas com:

- X **Investimentos realizados** em edifícios com data anterior a 24-06-2016;
- X **Auditorias obrigatórias por lei** ou que não relevem para a concretização das intervenções previstas na operação;
- X **Intervenções** em edifícios que **não se encontrem diretamente relacionadas com o aumento do desempenho energético;**

(pintura, reforço estrutural, intervenções nas redes elétricas, de abastecimento de água, de saneamento, de ITED);

- X **Aquisição de terrenos** e constituição de servidões indispensáveis à realização da operação;
- X As demais **despesas identificadas como não elegíveis por tipologia de operação no Anexo I** do Aviso Concurso;

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

# ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (III)

Não são elegíveis as despesas relacionadas com:

- X **Imputações de custos internos** das entidades beneficiárias;
- X **Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento**, assim como despesas que não sejam agregadas em conta específica para a operação;
- X **Despesas de revisões de preços** (caso se tornem efetivas no decurso da operação poderá ser apresentado um pedido de reprogramação à Autoridade de Gestão do PO SEUR).

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

# ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS (I)

- Para cada fase de apresentação de candidaturas, as operações que reúnam as condições de acesso serão **analisadas e hierarquizadas** pelo PO SEUR, **por via de avaliação ao Mérito da Operação (MO)**.
- O MO é determinado em função dos **critérios de seleção e coeficiente de majoração**, constantes do Anexo IV - “Parâmetros e critérios de seleção e coeficiente de majoração” do Aviso.
- **Critérios de seleção:**
  - **EFICÁCIA:**  
*Contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico;*
  - **ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA SETORIAL:**  
*Contributo da operação para a redução das emissões de CO2;*
  - **EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO:**  
*Racionalidade económica das ações previstas na operação;*  
*Desempenho energético do edifício.*

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL



## ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS (II)

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

- Para efeitos de priorização das candidaturas, a **pontuação final poderá ser majorada**, de acordo com o seguinte coeficiente de majoração:

*“Instalação de sistemas de produção de energia para auto consumo a partir de fontes renováveis e/ou intervenção na envolvente opaca dos edifícios”*

- A decisão de aprovação resulta da **hierarquização por ordem decrescente do MO**, avaliado de acordo com a formula de cálculo indicada no Aviso – Concurso;
- Para cada fase de apresentação de candidaturas, serão selecionadas as operações que obtenham uma **classificação mínima igual ou superior a 2,5 pontos**.

# CONTRATUALIZAÇÃO DE REALIZAÇÕES E RESULTADOS

- O beneficiário deve apresentar a proposta de valores de referência, metas e o respetivo ano alvo para a totalidade dos indicadores de realização e de resultado aplicáveis à operação, constantes do **Anexo V – Indicadores de Realização e de Resultado ao presente Aviso**,
- Serão **contratualizados com o PO SEUR** os seguintes indicadores de realização e de resultado:

Tipo de Indicador / Designação do Indicador	Unidade de medida
Realização/ Redução anual de energia primária nos edifícios públicos	kWh/ano
Realização/Diminuição anual estimada das emissões de gases com efeito de estufa	Toneladas de equivalente CO <sub>2</sub>
Resultado / Consumo de energia primária nos edifícios da administração central	Tep

AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL



AVISO-CONCURSO

PO SEUR – 03 – 2016 - 65

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS  
EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA CENTRAL

## ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

- O PO SEUR pode requerer ao beneficiário **esclarecimentos e/ou elementos complementares**, os quais devem ser apresentados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**
- Na **falta de resposta do beneficiário**, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

## ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Estão disponíveis orientações gerais e técnicas, sob a forma de perguntas e respostas para **apoio à apresentação das candidaturas** na página web do Aviso – Concurso.

Já  
disponível

[FAQ - Respostas a perguntas frequentes relativas ao Aviso POSEUR-03-2016-65 \(versão 0\)](#)



## FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS

- As candidaturas são apresentadas ao POSEUR através da **submissão de formulário eletrónico**, disponível na página eletrónica do [Balcão 2020](#).
- O acesso ao [Balcão 2020](#) obriga ao **registo e autenticação prévia do beneficiário antes de candidatar o seu projeto**, utilizando para o efeito a sua senha fiscal atribuída pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
- O PO SEUR disponibiliza um [“Guião de Preenchimento do Formulário”](#), com explicações sobre as **diferentes etapas a realizar na candidaturas ao Portugal 2020**.
- O beneficiário deverá preencher e carregar o formulário da candidatura, e incluir:
  - Os documentos discriminados no **Guião II - Documentos Instrução Candidatura**;
  - O **Guião III - Ferramenta auxiliar de cálculo do investimento elegível, poupanças líquidas e período de reembolso da subvenção reembolsável**.

*[\(disponíveis para descarregar na página do Aviso-Concurso no Balcão 2020\)](#)*

## DECISÃO DE FINANCIAMENTO E PAGAMENTOS

- A comunicação ao beneficiário da **proposta de decisão** é efetuada no prazo máximo de **60 dias uteis** a contar da data limite para submissão de candidaturas ao Aviso.
- A aprovação da candidatura dá lugar à **assinatura do Termo de Aceitação**, entre o POSEUR e o beneficiário, ficando o beneficiário possibilitado de apresentar os seus pedidos de pagamento no [Balcão 2020](#).
- Com a **aprovação do pedido de pagamento** pelo PO SEUR, será efetuado o pagamento ao beneficiário no prazo máximo de **30 dias uteis** a contar da data de receção do pedido de reembolso.
- Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante aprovado, ficando os restantes **5% condicionados** à apresentação de pedido de pagamento final e **confirmação da execução da operação nos moldes contratados**.

## PRINCÍPIOS GERAIS PORTUGAL 2020

Maiores **facilidades no processo de candidatura** [Portal Portugal 2020 e dispensa apresentação de documentos disponíveis na AP]

Projetos alicerçados em **estratégias setoriais** [Planos e Programas Setoriais]

Maiores exigências ao nível da **qualidade e planeamento** das candidaturas

Demonstração da **sustentabilidade e viabilidade** dos investimentos

Prévia identificação dos resultados a atingir [Foco nos resultados que serão contratualizados]

Natureza **estrutural** das **intervenções** e **não financiamento** de infraestruturas **já cofinanciadas anteriormente** por fundos comunitários [não recorrente]

## PO SEUR – 03 – 2016 - 65

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA E FERRAMENTA DE CALCULO DA SUBVENÇÃO REEMBOLSÁVEL

BRUNO PIMENTA

# Orientação Técnica e Ferramenta de cálculo da subvenção reembolsável

Aviso PO SEUR – 03 – 2016 - 65

## Orientação Técnica, Anexos e Guiões Aviso PO SEUR – 03 – 2016 – 65:

- **OT N.º4/2016 RE SEUR** - “Regime a aplicar às subvenções reembolsáveis nos projetos de apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas da Administração Central e Local”
- **Anexo I** – Requisitos de medidas e Despesas Elegíveis em Eficiência Energética e Energias Renováveis, por tipologia de operação
- **Anexo II** - Custos-padrão máximos por tecnologia definidos pela DGEG Anexo III - Processo de decisão as candidaturas (formato pdf)
- Anexo IV - Parâmetros, critérios de seleção e coeficientes de majoração (formato pdf)
- Anexo V - Indicadores de Realização e de Resultado (formato pdf)
- Guião I - Preenchimento de Formulário no Balcão Único (formato pdf)
- Guião II - Documentos de Instrução Candidatura (formato excel)
- **Guião III** - Ferramenta auxiliar de cálculo do investimento elegível, poupanças líquidas e período de reembolso da subvenção reembolsável



# Orientação Técnica N.º4/2016 RE SEUR (I)

Aviso PO SEUR – 03 – 2016 - 65

A **OT N.º4/2016 RE SEUR** define o regime a aplicar às subvenções reembolsáveis dos projetos a apoiar no âmbito do Aviso PO SEUR – 03 – 2016 – 65, tendo em conta os seguintes aspetos:

## Seleção das operações:

- ✓ Apresentação de **Certificado Energético válido**, emitido pelo SCE, e com base no referencial de **2016**;
- ✓ As operações não enquadráveis no âmbito do SCE não são elegíveis ao Aviso.

## Determinação do investimento elegível e das poupanças líquidas:

- ✓ A **poupança líquida a gerar pela operação** corresponde às poupanças de consumos de energia, decorrentes do diferencial entre os cenários “ex-ante” e “ex-post”, bem como da variação de custos de operação e manutenção, e reinvestimentos por substituição, caso aplicável;
- ✓ **A operação é elegível** ao Aviso quando:

**Valor atualizado das poupanças líquidas apuradas > Valor atualizado do custo de investimento da operação**

Para efeitos de análise financeira: *Taxa de desconto real de 4% | Período de análise máximo de 25 anos*

# Orientação Técnica N.º4/2016 RE SEUR (II)

Aviso PO SEUR – 03 – 2016 - 65

## Metodologia de reembolso:

### Valor e período de reembolso

**Pelo menos 70% das poupanças energéticas líquidas**

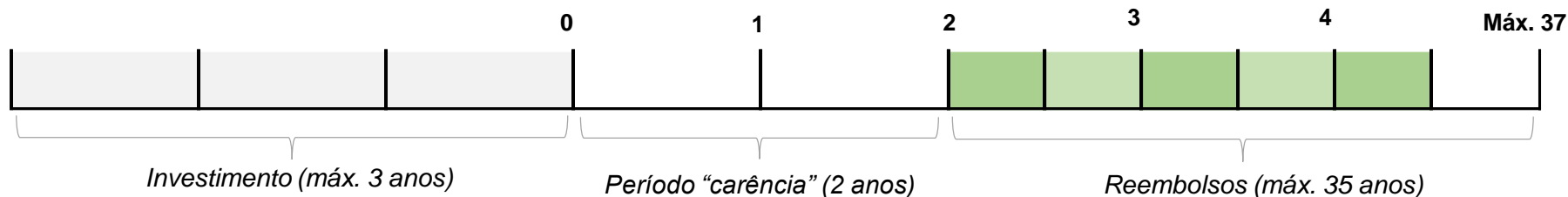
*(tendo em conta o valor médio anual das poupanças apuradas na análise financeira do projeto)*



- ✓ Durante o período necessário à **devolução integral do apoio concedido**;
- ✓ Até um **máximo de 35 anos**.

### Periodicidade de reembolso

- ✓ **Numa base semestral, iniciando-se 24 meses após a entrada em exploração do investimento**



- ✓ Em condições a acordar com o PO SEUR, os **reembolsos poderão ser antecipados, parcial ou totalmente**.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA E FERRAMENTA DE CÁLCULO DA SUBVENÇÃO REEMBOLSÁVEL | Aviso PO SEUR – 03 – 2016 - 65

# Anexo I e II

Aviso PO SEUR – 03 – 2016 - 65

## Anexo I

*Requisitos de medidas e Despesas Elegíveis em Eficiência Energética e Energias Renováveis, por tipologia de operação*

- **Requisitos técnicos** das medidas a apoiar;
- **Despesas Elegíveis** por medida;
- Exemplos de medidas elegíveis/não elegíveis;
- Existência de **Custos Padrão por Tecnologia** (se aplicável)

## Anexo II

*Custos-padrão máximos por tecnologia definidos pela DGEG*

- **Tipo de intervenção e descrição da solução técnica**
- Característica dos elementos/equipamentos
- **Custos unitários máximos (€/...)**
- **Vida útil das medidas (anos)**

# Guião III - Ferramenta de cálculo da subvenção reembolsável (I)

Aviso PO SEUR – 03 – 2016 - 65

- O **Guião III** constitui uma ferramenta de cálculo do **investimento elegível, poupanças líquidas e período de reembolso** da subvenção reembolsável das operações a apoiar pelo PO SEUR;
- De preenchimento obrigatório, este Guião permite ao beneficiário **identificar se o seu projeto é elegível (VAL>0)**, bem como o **plano de reembolsos a incorrer** com o PO SEUR, de acordo com a OT N.4/2016 RE SEUR.



*Dados a preencher (não exaustivo):*

- **Identificação do Beneficiário e da Operação;**
- **Medidas necessárias para subir pelo menos 2 classes energéticas;**
- **Poupanças anuais por medida;**
- **Custos de Investimento.**

# Guião III - Ferramenta de cálculo da subvenção reembolsável (II)

Aviso PO SEUR – 03 – 2016 - 65

Exemplo:

Tipo de Edifício	Escritórios
Subida de pelos menos 2 classes energéticas?	Sim, de C para B

Medidas propostas	Custo de Investimento (€)	Redução Anual Fatura (€)	Tempo Vida Útil	Custos-Padrão
1) Substituição lâmpadas T8 para LED	30.000	3.300	12	Sim
2) Instalação de bomba de calor mais eficiente para climatização	450.000	28.833	25	Não

Resultados:

Investimento Elegível (€)	Apoio a atribuir (até 95%) (€)
480.000	<b>456.000</b>

Projeto Elegível (VAL>0)	Poupança média anual (€)	Nº anos a reembolsar	Reemb. Semest. (€)	% Poupança anual
Sim (a 25 anos)	30.417	<b>21</b>	<b>10.857,15</b>	<b>71,39</b>

ORIENTAÇÃO TÉCNICA E FERRAMENTA DE CÁLCULO DA SUBVENÇÃO REEMBOLSÁVEL | Aviso PO SEUR – 03 – 2016 - 65

# “Coloque uma questão acerca do Aviso - Concurso que gostaria de ver respondida nesta sessão de esclarecimentos”

## Questão 1:

*Uma vez que o Instituto Geral XPTO é responsável pela realização da maior parte das intervenções nas instalações dos serviços do Ministério, mas cada serviço é que é o responsável pelo pagamento da energia, pretende-se saber se a candidatura deve ser submetida pelo Instituto Geral XPTO ou pelo serviço que vai beneficiar da intervenção nas instalações e da poupança energética uma vez que haverá pagamentos percentuais relativos à poupança energética.*

- *Ambas as entidades são da Administração Central do Estado, sendo assegurado o disposto na alínea f) do ponto 10.3 do Aviso – Concurso “Incidir apenas sobre infraestruturas já existentes de propriedade e de utilização da Administração Pública, ou seja, cujo beneficiário da redução do consumo de energia seja a Administração Publica ...,*
- *Tendo em conta o ponto 8 da OT N.4/2016 RE SEUR, “O plano de reembolsos... constituirá um anexo à decisão de aprovação e integrará o termo de aceitação (a assinar pelo beneficiário);*

A candidatura deverá ser apresentada pela entidade que tiver a capacidade de realizar o investimento e, conseqüentemente, o reembolso da subvenção.

# “Coloque uma questão acerca do Aviso - Concurso que gostaria de ver respondida nesta sessão de esclarecimentos”

## Questão 2:

*Caso eu pretenda substituir a cobertura de um edifício, de modo a que a mesma passe a ter isolamento térmico (melhorando as condições térmicas do edifício e conseqüentemente beneficiando a eficiência energética do mesmo) é possível englobar nas despesas elegíveis a remoção das placas de amianto na cobertura existente, uma vez que para a colocação da nova cobertura será necessário remover a atual cobertura?*

- De acordo com o ponto 10.3.g) do Aviso – Concurso “Sempre que forem identificadas medidas de eficiência energética que incidam em materiais ou elementos que contenham amianto e seja necessária a sua remoção, a operação deve obrigatoriamente prever a sua remoção....., deve ser submetido diagnóstico relativo à presença de amianto no edifício, identificando a respetiva necessidade de remoção”;
- Para efeitos de realização deste diagnóstico, cabe normalmente aos laboratórios de análises acreditados proceder à recolha de amostras e elaborar o correspondente relatório que visa a caracterização da presença do amianto no edifício (lista de entidades acreditadas no site do IPAC ([www.ipac.pt](http://www.ipac.pt)), secção L - Laboratórios de Ensaio, subsecção Amianto.)

Estando a remoção da atual cobertura diretamente relacionada com o aumento do desempenho energético, a sua despesa pode ser considerada elegível, não se aplicando neste caso os custos-padrão definidos pela DGEG.

# “Coloque uma questão acerca do Aviso - Concurso que gostaria de ver respondida nesta sessão de esclarecimentos”

## Questão 3:

*Temos um edifício cujo ar condicionado não se encontra a funcionar por estar obsoleto, não tendo neste caso custos associados a gastos do mesmo. Pretende-se instalar novo sistema de ar condicionado o que vai implicar custos energéticos mensais inerentes a esse facto... Surge a dúvida em que moldes se irá processar a devolução do valor referente ao fundo atribuído uma vez que o mesmo diz respeito ao diferencial entre as faturas anteriores e as posteriores à implementação das medidas.*

- *De acordo com a OT 04/2016 RE SEUR, ponto 3, “a avaliação energética... identificará as economias de energia... determinada pela medição e/ou estimativa do consumo antes e após a aplicação de uma medida de eficiência energética, garantindo a normalização das condições externas que afetam o consumo de energia...”*
- *Por outro lado, de acordo com o ponto 6 desta OT, “o valor do reembolso é definido em função do investimento proposto ser realizado, não sendo objeto de revisão em encerramento, na sequencia da avaliação ex-post”.*

Independentemente das poupanças reais que se vierem a concretizar após o investimento, o beneficiário terá de devolver a % das poupanças que foram estimadas na avaliação ex-ante, podendo no entanto efetuar um reembolso antecipado dos montantes futuros.

**! O não cumprimento do indicador de resultado “Consumo de energia primaria nos edifícios...” poderá implicar uma redução do apoio concedido à operação (até 10% do ultimo PP)**



# “Coloque uma questão acerca do Aviso - Concurso que gostaria de ver respondida nesta sessão de esclarecimentos”

## Questão 4:

*No caso do edifício a intervencionar **não estar sujeito à obrigatoriedade de possuir certificação energética**, é possível contemplar certificação energética como uma das atividades a implementar no âmbito do projeto, sendo essa **despesa elegível**?*

- Nos casos em que Certificação Energética de Edifícios não seja obrigatória, caso seja possível realizar-se a título voluntário, será considerada como despesa elegível.
- Nem todas as tipologias de imóveis/edifícios se enquadram no Sistema de Certificação Energética de Edifícios: operação não elegível ao PO SEUR ( ponto 2 da OT N.º4/2016).

Em matérias relacionadas com a Certificação Energética de Edifícios, as questões devem ser colocadas à ADENE – Agência para a Energia, entidade gestora do Sistema de Certificação de Edifícios.

# “Coloque uma questão acerca do Aviso - Concurso que gostaria de ver respondida nesta sessão de esclarecimentos”

## Questão 5:

*Verificámos que as entidades beneficiárias deverão constar na Lista de Entidades do Setor Institucional das Administrações Públicas – 2015, no entanto a Direção Regional XPTO não consta desta lista. Questiono se, uma vez que a Direção Regional XPTO integra a administração direta do Estado, não é necessário constar dessa lista e pode assim ser uma entidade beneficiária?*

- A [Lista de Entidades do Setor Institucional das Administrações Públicas – 2015](#), do INE, ao nível do código S13111, não desagrega as entidades “Serviços Integrados do Estado”, elegíveis a este Aviso-Concurso;
- As entidades (e sub-entidades) consideradas no grupo “Serviços Integrados do Estado” podem ser consultadas através do Sistema Informação da Organização do Estado (SIOE), da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), (<http://www.sioe.dgaep.gov.pt/>).

Da consulta ao SIOE, a Direção Regional XPTO encontra-se registada com a codificação “Administração Central/Estado – S13111”, pelo que é elegível ao Aviso – Concurso.

## Balcão 2020



Saiba mais como se registar e usar o balcão através das apresentações disponíveis em **"Fazer"** ou consulte as nossas respostas às **Perguntas Frequentes**.

Estamos ao seu dispor. **Contacte-nos**.

**POSEUR**

PROGRAMA OPERACIONAL  
SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS **2014 20**

<https://poseur.portugal2020.pt>

Através de email para:  
[poseur@poseur.portugal2020.pt](mailto:poseur@poseur.portugal2020.pt)

Perguntas Frequentes no  
menu

Email através do botão:

**"FAQ"**

em

[www.portugal2020.pt/Balcao2020](http://www.portugal2020.pt/Balcao2020)

**"Contacte-nos"**

# POSEUR

PROGRAMA OPERACIONAL  
SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

2014  
20



MUITO OBRIGADA PELA  
ATENÇÃO!

Regulamento Específico  
ÚNICO para todo o domínio  
SEUR  
(PO SEUR e POR):

Portaria 57-B/ 2015  
de 27-fev

Portaria 404-A/2015  
de 18-nov (1ª alteração)

Portaria 238/2016 de 31-ago  
(2ª alteração)

Separador "Documentação" em  
<https://poseur.portugal2020.pt>

- Critérios de seleção aprovados e disponíveis no site PO SEUR.

- Ter em conta as disposições fixadas no Aviso e Anexos, Guiões, Orientação Técnica e Ferramenta de Cálculo